



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

NOTÍCIA DE FATO n. 1.01428/2021-00

Noticiante: ELISSANDRO CALLEGARO SPOHR

D E C I S Ã O

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional retro, adotando-o como razões de decidir, para determinar o seguinte:

- a) o **indeferimento** da presente notícia de fato, diante da manifesta ausência de caráter disciplinar ao se delimitar a conduta noticiada, nos termos do art. 73-A, § 2º, II, do RICNMP;
- b) a cientificação do noticiante ELISSANDRO CALLEGARO SPOHR acerca da presente decisão, preferencialmente via sistema ELO;
- c) a comunicação ao Plenário, na forma regimental, sobre esta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Corregedor Nacional do Ministério Público